



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO PARANÁ

NOTA INFORMATIVA Nº 02/2020 – SEMS

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública, declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a RDC nº 425/2020, publicada em 25/09/2020 no DOU, que prorroga a vigência da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 357, de 24 de março de 2020, que estendeu, temporariamente, as quantidades máximas de medicamentos sujeitos a controle especial permitidas em Notificações de Receita e Receitas de Controle Especial e permite, temporariamente, a entrega remota definida por programa público específico e a entrega em domicílio de medicamentos sujeitos a controle especial, em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) relacionada ao novo Coronavírus(SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a RDC nº 357, de 24 de março de 2020, permanece vigente até que o Ministério da Saúde estabeleça que não mais se configure a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, causada pela pandemia do COVID-19, e que esta norma estabelece, temporariamente, a extensão das quantidades máximas de medicamentos sujeitos a controle especial permitidas em Notificações de Receita e Receitas de Controle Especial, as quais estão previstas na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e nas Resoluções de Diretoria Colegiada – RDC nº 58, de 5 de setembro de 2007, RDC nº 11, de 22 de março de 2011 e RDC nº 191, de 11 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Ofício nº 498/2020/CPFP/CGAFB/DAF/SCTIE/MS, que altera temporariamente a validade das prescrições médicas recebidas pelo Programa Aqui tem farmácia popular do Ministério da Saúde, de 180 dias para 365 dias, a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde orienta que:

Para Medicamentos Não Controlados, de uso crônico, dispensados nas Farmácias da Atenção Básica à Saúde: As receitas médicas de medicamentos não controlados, de uso contínuo, para doenças crônicas podem ser aviadas com data máxima de até 365 dias da data de prescrição, conforme orientação do Ministério da Saúde para o Programa Aqui tem Farmácia Popular, autorizado temporariamente, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública;

- O paciente poderá receber medicamentos para até 60 dias de tratamento, conforme disponibilidade do estoque local, em consonância com o estoque de medicamentos da Atenção Primária à Saúde, gerenciado pelo Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde;

Para Medicamentos sujeitos a Controle Especial, considera-se a Resolução da Diretoria Colegiada nº425/2020, publicada em 25 de setembro de 2020, a qual:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO PARANÁ

• Estende, temporariamente, as quantidades máximas de medicamentos sujeitos a controle especial permitidas em Notificações de Receita e Receitas de Controle Especial, conforme quadro abaixo, caso não haja disponibilidade de estoque local para o aviamento total da quantidade solicitada, o farmacêutico poderá fracionar a dispensação mediante dispositivo validado pela Vigilância Sanitária Municipal para essa prática:

Tipo de Receituário	Quantidade máxima por prescrição
Notificação de Receita A (NRA)	18 unidades (no caso de ampolas) ou Quantidade de medicamento correspondente a, no máximo, 3 (três) meses de tratamento (no caso das demais formas farmacêuticas de apresentação)
Notificação de Receita B (NRB)	18 unidades (no caso de ampolas) ou Quantidade de medicamento correspondente a, no máximo, 6 (seis) meses de tratamento (no caso das demais formas farmacêuticas de apresentação)
Notificação de Receita B2 (NRB2)	Quantidade de medicamento correspondente a, no máximo, 3 (três) meses de tratamento, exceto para NRB2 contendo medicamento à base de sibutramina, que poderá conter a quantidade de medicamento correspondente a, no máximo, 6 (seis) meses de tratamento
Notificação de Receita Especial para Retinoides de Uso Sistêmico (NRR)	18 unidades (no caso de ampolas) ou Prescrição de quantidade de medicamento correspondente a, no máximo, 3 (três) meses de tratamento (no caso das demais formas farmacêuticas de apresentação)
Notificação de Receita Especial para Talidomida (NRT)	Prescrição de quantidade de medicamento correspondente a, no máximo, 3 (três) meses de tratamento. Para mulheres em idade fértil, a quantidade de medicamento correspondente, a, no máximo, 2 (dois) meses de tratamento.
Notificação de Receita da Lista C3 - Lenalidomida (NRC3)	Prescrição de quantidade para 3 (três) ciclos de tratamento, não podendo ultrapassar o suficiente para 3 (três) meses de tratamento. Para mulheres com potencial de engravidar, prescrição de quantidade para 2 (dois) ciclos de tratamento, não podendo ultrapassar o suficiente para 2 (dois) meses de tratamento.
Receita de Controle Especial (RCE)	18 unidades (no caso de ampolas) ou Prescrição de quantidade de medicamento correspondente a, no máximo, 6 (seis) meses de tratamento (no caso das demais formas farmacêuticas de apresentação). No caso de prescrição de substâncias ou medicamentos antiparkinsonianos e anticonvulsivantes, a quantidade ficará limitada a até 6 (seis) meses de tratamento.

São José dos Pinhais, 02 de dezembro de 2020.

Débora C. M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde